



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.442/2006, de 14 de agosto de 2006.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção à Mitra da Diocese de Novo Hamburgo - Pastoral de Auxílio ao Toxicômano - PACTO/NH - Comunidade Terapêutica Senhor Jesus, aponta recurso e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Mitra da Diocese de Novo Hamburgo - Pastoral de Auxílio ao Toxicômano - PACTO/NH - Comunidade Terapêutica Senhor Jesus até o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, com a finalidade de implementar e manter programa para recuperação de adolescentes com problemas de dependência química no Município.

**§ 1º** O valor da subvenção somente pode ser aplicado para o custeio das despesas mensais da Entidade conforme plano de aplicação anexo.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

**Art. 2º** A Entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da subvenção pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social - STCAS fiscalizar a correta utilização da verba prevista nesta Lei.

**Art. 3º** Para atender a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

1.01.02.17	Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social - STCAS	
1.01.02.17.03.00.008.244.0011.2.144	Manutenção do Departamento de Alta Complexidade	
3.3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$ 28.800,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2006.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS  
Secretária de Planejamento

ROSA MARIA DA SILVEIRA GOMES  
Secretária do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração